



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 888/ 2022, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre o acréscimo do percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento e dá outras providências”.

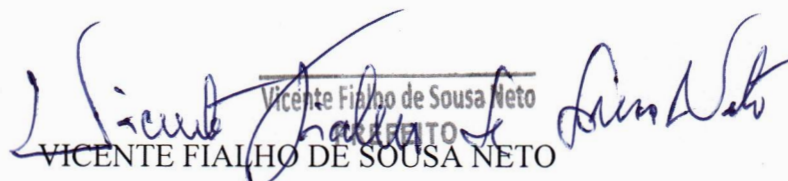
O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA- PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O percentual máximo de consignação no âmbito municipal será de até 40% (quarenta por cento) da remuneração líquida do servidor.

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo e o Presidente da Câmara Municipal, poderão disciplinar a matéria, por meio de Decreto e Resolução, respectivamente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo de Serra Branca - PB, em 26 de setembro de 2022.


VICENTE FIALHO DE SOUSA NETO
PREFEITO MUNICIPAL